

## **PORTARIA N. 1145/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso I, do Regimento Interno,

**CONSIDERANDO** as disposições do art. 1º, da Lei Estadual nº 3.615/2020, que criou o Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS, instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** que o FERRFIS, de duração indeterminada, tem como objetivo assegurar recursos necessários à Regulamentação Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, mencionada no art. 13, I, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, mediante o ressarcimento dos emolumentos correspondentes aos atos registrais da Reurb-S, conforme previsto no art. 73 da referida lei;

**CONSIDERANDO** a criação do Grupo Coordenador do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS, nos termos do art. 7º da Lei Estadual nº 3.615/2020:

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, a manifestação do Corregedor-Geral de Justiça nos autos SEI nº 0002038-10.2025.8.01.0000,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o Grupo Coordenador do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social – FERRFIS do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para o biênio 2025/2027, os seguintes magistrados e servidores:



## PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça – Presidência

- I Desembargador Nonato Maia, Corregedor-Geral da Justiça, na qualidade de coordenador:
  - II Desembargador Lois Arruda, membro;
  - III Juíza de Direito Luana Claudia de Albuquerque Campos, membro;
  - IV Juiz de Direito Anastácio Lima de Menezes Filho, membro;
  - V servidor Jovanny do Nascimento Fogaça, membro;
  - VI servidor Jacikley da Costa Ribeiro, membro;
  - VII servidor Antonio José de Oliveira Rodrigues, membro;
  - VIII delegatário Ricardo de Vasconcelos Martins, membro.
- Art. 2º Em consonância com o art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 3.615/2020, as atividades dos membros do grupo coordenador são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.
- Art. 3º O servidor Jovanny do Nascimento Fogaça atuará na função de secretário do Grupo Coordenador do Fundo Especial Registral de Regularização Fundiária de Interesse Social, sem prejuízos de suas funções.
  - Art. 4º Os efeitos desta portaria retroagem a contar do dia 07 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 13 de março de 2025.

Desembargador **Laudivon Nogueira**Presidente

Publicado no DJE n. 7.739, de 17.3.2025, p. 35.